



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 381/2022/PE

Razão Social: USF CAÇARI

Nome Fantasia: USF CAÇARI

Nº CNES: 0000280

Endereço: RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 38

Bairro: PONTE DOS CARVALHOS

Cidade: Cabo de Santo Agostinho - PE

Cep: 54505-560

Telefone(s):

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 05/01/2023 - 07:30 a 10:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão: Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: microrregional

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8 - 16:00 h)

2.4. Plantão: Não

2.5. Sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Sim

3.2. Ambiente com conforto térmico: Sim (Dois ambientes, a Sala de Espera e Sala de Curativos não estão climatizadas)

3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim (Após furtos, compressor odontológico foi instalado internamente na unidade e não está no abrigo externo)

3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 4.5. Controle de pragas: Não (A USF fez solicitação para a gestão há 02 meses, sem ainda ter sido atendida.)
- 4.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim (Cupins e Baratas)
- 4.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 4.9. Sinalização de acessos: Sim

5. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 5.1. Médicos: 1 (Está no momento com uma segunda médica do Alto da Igreja, deslocada por razões estruturais da unidade de origem.)
- 5.2. Enfermeiro: 1 (Está no momento com uma segunda enfermeira do Alto da Igreja, deslocada por razões estruturais da unidade de origem.)
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1 (Está no momento com uma segunda técnica do Alto da Igreja, deslocada por razões estruturais da unidade de origem.)
- 5.4. Cirurgião dentista: 1
- 5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 5.6. Recepcionista: 1
- 5.7. Auxiliar de serviços gerais: 1 (Está no momento com uma segunda funcionária de serviços gerais do Alto da Igreja, deslocada por razões estruturais da unidade de origem.)

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 15 - Por Mês = 330 - Por Ano = 3960 (Médica participa das visitas domiciliares.)

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. PRONTUÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Guarda: Área Comum (Armários com pastas suspensas próximo à recepção)
- 8.2. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.3. Prontuário manual e eletrônico: Sim
- 8.4. Observações: Os prontuários são sucintos e apenas parcialmente preenchidos, sem descrição de história clínica ou familiar

9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2.: Manual
- 9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 9.4. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 9.5. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 9.6.: Manual
- 9.7. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 9.8.: Manual
- 9.9. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 9.10. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Não
- 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não (Mesmo se houvesse apenas uma equipe faltam espaços e ambientes)
- 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.5. Recepção / Sala de espera: Sim
- 11.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 11.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 11.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 11.9. Consultório médico: Sim
- 11.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 11.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 11.12. Sanitários para os funcionários: Sim
- 11.13. Sala de imunização / vacinação: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.14. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 11.15. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.16. Copa: Sim
- 11.17. Cozinha: Sim
- 11.18. Consultório Odontológico: Sim
- 11.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim (Possui abrigo externo, mas o compressor foi roubado 3 vezes.)
- 11.20. Escovário Odontológico: Sim
- 11.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

12. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não (Há uma recepção interna com ar condicionado, mas cadeiras ficam na área externa, sem climatização)
- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 12.7. Quadro de avisos: Sim

13. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 13.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não conta com sala de pré-consulta. rotinas de peso e pressão são realizadas na recepção)
- 13.2. 3 cadeiras: Não
- 13.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 13.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 13.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
- 13.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 13.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 13.8. 1 termômetro: **Não**

14. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 armário vitrine: Não
- 14.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.3. Toalhas de papel: Sim
- 14.4. Sabonete líquido: Sim
- 14.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não (A balança de adultos verificada estava na recepção. No consultório de enfermagem só havia 01 balança pediátrica.)
- 14.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 14.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 14.9. 3 cadeiras: Não (Só 02)
- 14.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 14.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 14.14. 1 estetoscópio adulto: **Não**
- 14.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 14.16. 1 foco luminoso: Sim
- 14.17. 1 glicosímetro: Não (O glicosímetro fica na sala de vacina)
- 14.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 14.19. 1 régua antropométrica: Sim

15. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim (Mesa ginecológica fica na sala de curativo, e estrutura para citologia é montada na sala de enfermagem nos dias de atendimento cito-ginecológico.)
- 15.3. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 15.4. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 15.5. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 15.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 15.7. 1 estetoscópio de Pinard: Não
- 15.8. 1 foco luminoso: Sim
- 15.9. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 15.10. Fixador citológico: Sim (álcool 96%)
- 15.11. Banheiro: Não

16. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 16.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.4. 1 mesa / birô: Sim
- 16.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 16.6. Lençóis para as macas: **Não**
- 16.7. 1 armário vitrine: Sim
- 16.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 16.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 16.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 16.11. 2 cestos de lixo: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

-
- 16.12. 1 escada de dois degraus: Sim (enferrujada)
16.13. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não (Havia um negatoscópio apoiado na mesa do médico, mas não estava devidamente instalado nem foi verificado seu funcionamento)**
16.14. 1 pia ou lavabo: Sim
16.15. Toalhas de papel: Sim (Sem dispensador. Fica em saco plástico na pia)
16.16. Sabonete líquido: Sim (Sem dispensador.)

17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 17.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
17.2. Suporte para soro, de metal: Sim
17.3. Pia ou lavabo: Sim
17.4. Toalhas de papel: **Não**
17.5. Sabonete líquido: **Não**
17.6. Realiza curativos: Sim
17.7. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 18.1. O serviço é próprio: Sim
18.2. Armário: **Não (Está funcionando numa sala sinalizada como "Expurgo")**
18.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
18.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
18.5. Bancada: **Não**
18.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

19. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 19.1. Cadeiras: Sim
19.2. Mesa de reuniões: Sim
19.3. Quadro de avisos: Não

20. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 20.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
20.2. Mesa tipo escritório: Sim
20.3. Cadeiras: Sim
20.4. Armário tipo vitrine: Sim
20.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
20.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 20.7. Cesto de lixo: Sim (Sem tampa)
- 20.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 20.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 20.10. Ambiente climatizado: Sim
- 20.11. Estrutura física adequada: **Não (Infiltrações e mofo)**
- 20.12. Cobertura da parede lavável: Sim
- 20.13. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

21. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 21.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

22. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

- 22.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

23. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 23.1. Armários com chave: Não
- 23.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Estavam faltando: Anticoncepcional oral, Ciprofloxacino, Cetoconazol, Atenolol, Alodipino, Óleo mineral, Mebendazol, Ibuprofeno, Cefalexina, Ambroxol, Dipirona, Permetrina.)
- 23.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 23.4. Ambiente climatizado: Sim
- 23.5. Estante modulada: Não
- 23.6. Escada: Não
- 23.7. Cadeiras: Não

24. COPA

- 24.1. Cadeiras: Sim (Sem sinalização)
- 24.2. Mesa para refeições: Sim

25. COZINHA

- 25.1. Cadeiras: Sim (Copa e cozinha juntos)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.2. Fogão ou microondas: Sim (Botijão de gás fica no meio da cozinha)

25.3. Refrigerador: Sim

26. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

26.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

27. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30443	MARIANA FARIAS DA ROCHA	Regular	

28. CONSTATAÇÕES

28.1. Estrutura da unidade, no momento, está abrigando 02 equipes, sendo uma de outro território mais distante (Alto da Igreja) que está utilizando os espaços da unidade para os atendimentos.

A estrutura é insuficiente para 01 equipe, pois faltam espaços suficientes para realização das atividades.

28.2. Falta Cartão do HIPERDIA e também o Cartão de Aprazamento.

28.3. Os ACS não possuem crachás para devida identificação.

28.4. Houve queixas em relação à falta de clareza no repasse dos recursos financeiros oriundos do Ministério da saúde para as equipes.

28.5. Equipe reclama falta de fardamentos.

28.6. O acesso à Internet é precário (conexão ruim).

28.7. Houve reclamações da falta de material didático/ papelaria e almoxarifado que deveriam ser disponibilizados para a equipe, como papéis, cadernos, canetas e lápis.

29. RECOMENDAÇÕES

29.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

29.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.2. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

29.2.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.3. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

29.3.1. 1 estetoscópio de Pinard: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.4. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

29.4.1. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

29.5.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

29.5.2. Estante modulada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.5.3. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.5.4. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30. IRREGULARIDADES

30.1. DADOS CADASTRAIS

30.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

30.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

30.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

30.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

30.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

30.5.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.4. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5.6. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.6. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

30.6.1. 1 estetoscópio adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

30.7.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7.2. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8. Consultório MÉDICO

30.8.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8.2. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8.5. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.8.6. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

30.9.1. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9.2. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

30.10.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.10.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.11. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

30.11.1. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.11.2. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.11.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi lavrado termo de notificação em anexo, em função da precariedade estrutural verificada no local, falta de insumos, impressos e rotinas.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 06 de janeiro de 2023.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32. ANEXOS



32.1. Fachada



32.2. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.3. Janela para dispensação da Farmácia



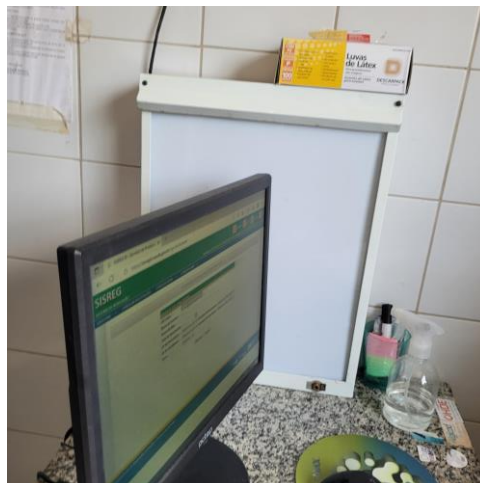
32.4. Farmácia com infiltrações e mofo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.5. Consultório Médico com Infiltrações e Mofo



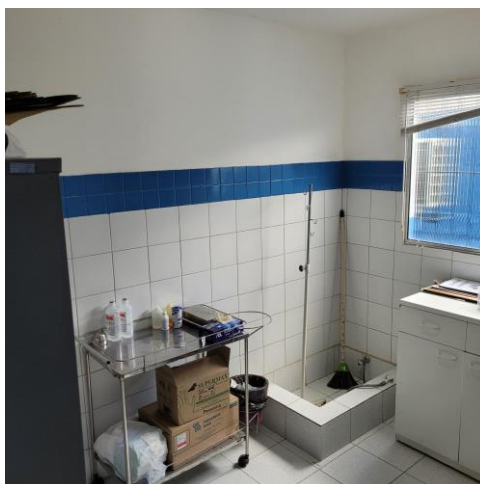
32.6. Negatoscópio



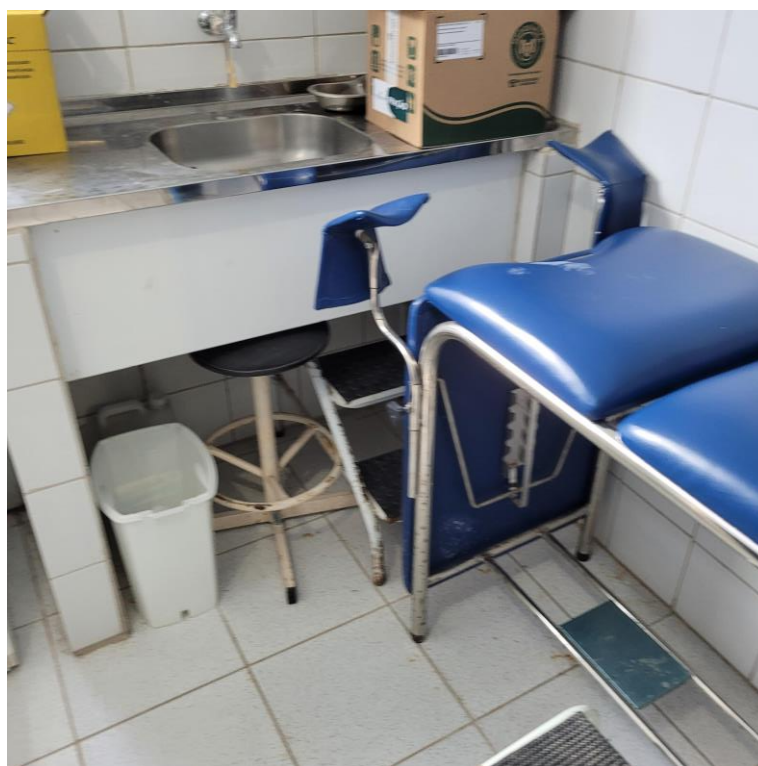


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32.7. Pia do consultório médico



32.8. Sala de Procedimentos



32.9. Maca Ginecológica fica na Sala de Procedimentos e é levada para sala de enfermagem nos dias de citologia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.10. Banheiro único para usuários sem tampa no vaso



32.11. Sala de vacina com Infiltrações e Mofo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32.12. Arquivo de Prontuários das Famílias



32.13. "Esterilização"



32.14. Caminho de Cupim no corredor da unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.15. "Expurgo"/ Depósito de Material de Limpeza



32.16. Escovódromo sem rotinas de uso, com materiais depositados





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32.17. Sala de reuniões/ Sala dos ACS no mesmo ambiente, com infiltração e mofo



32.18. Cozinha



32.19. Abrigo do compressor vazio por conta de furto recorrente

OBSERVAÇÕES	CABO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUS
	Nº PRONTUÁRIO: _____ ANO: _____
	UNIDADE SANITÁRIA: _____
	NOME: _____
	ENDEREÇO: _____

* ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO DA PESSOA NA UNIDADE SANITÁRIA.	
* É IMPORTANTE TRAZER O CARTÃO TODAS AS VEZES QUE PROCURAR A UNIDADE SANITÁRIA.	
CONSERVE O CARTÃO BEM CUIDADO	

32.20. Impresso em Falta